



**EDITAL CONJUNTO SIMPLIFICADO N° 01/2017/ARINTER/PROGRAD**  
**PROGRAMA BRAMEX 2017**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, pela Assessoria de Relações Interinstitucionais (ARINTER) e pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o edital para seleção de candidatos ao Programa BRAMEX de Intercâmbio de Estudantes Brasil-México, destinado a alunos dos cursos de graduação da UNIFAL-MG contemplados neste Edital, promovido pela Associação Nacional de Universidades e Instituições de Educação Superior (ANUIES), o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) e a Universidade Federal de Alfenas.

### **1 DO OBJETIVO**

O Programa BRAMEX visa a estimular o intercâmbio discente entre alunos de graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) e os alunos das universidades mexicanas participantes, possibilitando um enriquecimento acadêmico e cultural do corpo estudantil destas instituições.

### **2 DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas 4 (quatro) vagas de mobilidade distribuídas conforme descrito abaixo:

- 01 (uma) vaga para a Universidad Autónoma de Aguascalientes – México;
- 02 (duas) vagas para Universidad Autónoma de Tamaulipas – México;
- 01 (uma) vaga para o Instituto Tecnológico Superior de Poza Rica – México.

**2.2** Para visualizar os cursos ofertados pela Universidad Autónoma de Aguascalientes acesse o link: <http://www.uaa.mx/>

**2.3** Para visualizar os cursos ofertados pela Universidad Autónoma de Tamaulipas acesse o link: <http://www.uat.edu.mx/oferta/Paginas/default.aspx>

**2.4** Para visualizar os cursos ofertados pelo Instituto Tecnológico Superior de Poza Rica acesse o link: <https://itspozarica.occ.com.mx>

**2.5** O candidato deverá estar atento ao local onde o curso de interesse é oferecido pelas universidades uma vez que são instituições multicampi.

### **3 DOS BENEFÍCIOS**

**3.1** Nos termos do Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes Brasil-México, a universidade parceira oferecerá:

- a) Auxílio para hospedagem e alimentação, em instalações próprias ou subvencionadas;
- b) Isenção de mensalidades ou outras despesas relacionadas;
- c) Acesso ao uso de instalações e serviços proporcionados à comunidade estudantil.

### **4 DURAÇÃO E PERÍODO**

O intercâmbio se dará por um período letivo, no 2º semestre de 2017 – entre agosto e dezembro de 2017 – conforme o calendário acadêmico de cada instituição participante do Programa.

### **5 DAS INSCRIÇÕES:**

Os candidatos ao Programa BRAMEX de Intercâmbio de Estudantes Brasil-México poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período de **27/04/2017 a 07/05/2017**.

**5.1** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

**5.1.1** Acessar o endereço eletrônico:

<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaomobilidadeinternacional/formularioinscricao.php>

**5.1.2** Preencher o Requerimento de Inscrição;

**5.1.3** O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, CPF, nome, e-mail, telefone e endereço.

**5.1.4** Imprimir comprovante de inscrição.

**5.2** O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

**5.3** O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme previsto no item 2 deste Edital. Caso o candidato faça inscrição para mais de uma vaga, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.

**5.4** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

**5.5** Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

**5.6** A lista dos candidatos inscritos será divulgada em **08/05/2017**.

## **6 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Poderão se candidatar os discentes que preencham os seguintes requisitos em conformidade com a Resolução Nº 17, de 15 de junho de 2016:

- a) Estar regularmente matriculado e frequente, no momento da candidatura, em um dos cursos de graduação contemplados neste Edital (conforme item 7);
- b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Ser maior de 18 anos;
- d) Ter Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA) maior ou igual a 7 (sete);
- e) Não ter reprovações em disciplinas ou unidades curriculares;
- f) Ter cursado, no mínimo, 40% da carga horária em disciplinas do seu curso no momento da inscrição;
- g) Não estar em semestre de colação de grau (o aluno deve participar da Mobilidade Acadêmica Internacional e, após isto, voltar para a UNIFAL-MG e ter disciplinas a serem cursadas);
- h) Demonstrar conhecimento intermediário da Língua Espanhola.
- i) Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pela UNIFAL-MG ou do Programa Ciência sem Fronteiras.

## **7 DOS CURSOS CONTEMPLADOS**

Serão contemplados neste Edital os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos de graduação, presenciais e a distancia, oferecidos pela UNIFAL-MG, divididos entre cursos não contemplados pelo Programa Ciência sem Fronteiras e cursos contemplados pelo Programa Ciência sem Fronteiras:

### **7.1 Cursos não contemplados pelo Programa Ciência sem Fronteiras**

- a) Administração Pública;
- b) Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia;
- c) Ciências Atuariais
- d) Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria;
- e) Geografia – Bacharelado e Licenciatura;
- f) História - Licenciatura;
- g) Letras - Licenciatura;
- h) Ciências Sociais – Bacharelado e Licenciatura
- i) Pedagogia – Licenciatura

### **7.2 Cursos contemplados pelo Programa Ciência sem Fronteiras**

- a) Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia;
- b) Engenharia Ambiental;
- c) Engenharia de Minas;
- d) Engenharia Química;
- e) Biomedicina;
- f) Biotecnologia;
- g) Ciência da Computação;
- h) Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura;
- i) Enfermagem;
- j) Farmácia;

- k) Física Licenciatura;
- l) Fisioterapia;
- m) Matemática – Licenciatura;
- n) Medicina;
- o) Nutrição;
- p) Odontologia;
- q) Química - Bacharelado e Licenciatura.

## 8 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** A seleção dos candidatos levará em conta os requisitos para candidatura e a classificação será feita utilizando o Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA), o curso em que o estudante está matriculado e o conhecimento em Língua Espanhola.

**8.2** A seleção dos candidatos será feita em duas etapas:

**8.3 PRIMEIRA ETAPA:** para todos os candidatos, tem caráter eliminatório e classificatório.

**8.3.1** Esta etapa consistirá da análise do CDA e o curso em que o candidato está regularmente matriculado.

**8.3.2** O CDA utilizado será aquele disponível no Sistema Acadêmico no momento da inscrição e deverá ser maior ou igual a 7 (sete).

**8.3.3** Os estudantes regularmente matriculados nos cursos contemplados neste Edital e que não são contemplados pelo Programa Ciência sem Fronteiras (**item 7.1**), receberão um fator de correção igual a 0,55.

**8.3.4** Os estudantes regularmente matriculados nos cursos contemplados neste Edital e que foram contemplados pelo Programa Ciência sem Fronteiras (**item 7.2**), receberão um fator de correção igual a 0,50.

**8.3.5** A Nota do Candidato (NC) será calculada segundo as equações abaixo:

- a)  $NC = CDA \times 0,55$  para os cursos não contemplados pelo Programa Ciência sem Fronteiras
- b)  $NC = CDA \times 0,50$  para os cursos contemplados pelo Programa Ciência sem Fronteiras
- c) Onde, NC = Nota do candidato e CDA = coeficiente de desempenho acadêmico

**8.3.6** O resultado da primeira etapa será divulgado no dia **10/05/2017**, pelo endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>. Não será fornecido resultado por telefone.

**8.3.7** Serão convocados para a avaliação escrita da SEGUNDA ETAPA até 06 (seis) vezes o número de vagas disponíveis no edital, sendo observada a nota dos candidatos mais bem classificados na PRIMEIRA ETAPA e o atendimento aos requisitos previstos no item 6.

**8.3.8** Do resultado da primeira etapa de seleção caberá recurso. O recurso deverá ser interposto no dia **11/05/2017** das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no Setor de Protocolo e Arquivo, na Sede, e nos *campi*. O recurso deverá ser dirigido à Assessoria de Relações Interinstitucionais.

**8.4 SEGUNDA ETAPA**, apenas para os candidatos classificados na primeira etapa, terá caráter eliminatório.

**8.4.1** Nessa etapa, os candidatos serão avaliados para verificar os seus conhecimentos em língua espanhola.

**8.4.2 Avaliação do conhecimento em língua espanhola (ACLE)** consistirá de uma avaliação escrita e de uma avaliação oral.

**8.4.3 Na avaliação escrita**, o candidato deverá realizar uma prova onde será avaliada a sua capacidade de leitura e compreensão de texto e dissertar sobre um tema proposto, que será avaliado pelos seguintes critérios (valor máximo 10):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estruturação textual (Introdução, desenvolvimento e conclusão)	0 – 3,5
Adequação gramatical	0 – 3,0
Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual)	0 – 3,5
<b>Nota Avaliação Escrita (NAE)</b>	0 – 10

**8.4.3.1** A avaliação escrita será realizada no dia **15/05/2017, das 9h às 12h**.

**8.4.3.2** A prova escrita será realizada simultaneamente nos três campi: Sede, Poços de Caldas e Varginha, e locais da prova escrita serão divulgados após o resultado da primeira etapa.

**8.4.3.3** O resultado da prova escrita será divulgado a partir do dia **17/05/2017**.

**8.4.3.4** Serão convocados para a avaliação oral da SEGUNDA ETAPA até 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis no edital, sendo observada a nota dos candidatos mais bem classificados na avaliação escrita.

**8.4.3.5 Na avaliação oral**, o candidato será avaliado quanto a sua expressão oral por meio de uma entrevista em língua espanhola, com base nos seguintes critérios (valor máximo 10):

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Adequação gramatical	0 – 2,0
Fluência	0 – 3,0
Complexidade das estruturas utilizadas	0 – 2,0
Conteúdo das respostas	0 – 3,0
<b>Nota Avaliação Oral (NAO)</b>	0 – 10

**8.4.4.1** A avaliação oral será realizada no dia **19/05/2017, a partir das 8h**.

**8.4.3.2** A avaliação oral será realizada somente no Campus Sede, e o local da prova oral será divulgado após o resultado da primeira etapa.

**8.4.4.2** A ordem da entrevista se dará conforme a classificação na primeira etapa da seleção.

**8.4.5** Serão eliminados todos os candidatos com nota inferior a 6,0 (seis) em qualquer uma das etapas da avaliação do conhecimento em língua espanhola (ACLE) ou caso não compareça em qualquer uma das etapas.

**8.4.6** Para realizar as avaliações, o candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação, informado neste Edital, pelo menos com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de realização da avaliação, portando caneta preta ou azul (no caso da avaliação escrita), o comprovante de inscrição impresso e documento de identidade com foto.

**8.4.7** A classificação final se dará conforme a ordem decrescente da Nota do Candidato (NC) após a realização da avaliação do conhecimento em língua espanhola (ACLE).

**8.4.8** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- curso não contemplado no Programa Ciência sem Fronteiras
- maior CDA;
- maior nota na ACLE;
- candidato com maior tempo matriculado no curso, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado final da seleção será divulgado a partir do dia **23/05/2017**, pelo <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>. Não será fornecido resultado por telefone.

## **10 DO RECURSO DO RESULTADO FINAL**

Do resultado final da seleção caberá recurso. O recurso deverá ser interposto no dia **24/05/2017** das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no Setor de Protocolo e Arquivo, na Sede, e nos *campi*. O recurso deverá ser dirigido à Assessoria de Relações Interinstitucionais.

## **11 DA ALOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NAS UNIVERSIDADES PARCEIRAS**

**11.1** A alocação do candidato selecionado será realizada de acordo com:

- A ordem de classificação dos candidatos e suas respectivas escolhas. O primeiro classificado será o primeiro candidato a escolher a universidade de destino, e assim sucessivamente;
- A equivalência entre cursos ofertados pela universidade de destino e o curso no qual candidato classificado está matriculado;

**11.2** Não está garantida a alocação do candidato classificado caso a universidade escolhida não ofereça o curso equivalente ao realizado pelo candidato na UNIFAL-MG.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA A UNIVERSIDADE DE DESTINO**

**12.1** O candidato selecionado será informado, por e-mail, pela ARINTER, sobre a documentação específica que deverá ser entregue, além dos prazos e procedimentos solicitados pela Universidade parceira. Entre os documentos solicitados estão o passaporte e o seguro viagem.

**12.2** Para oficializar a participação no programa, o candidato selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso, que deverá ser entregue no prazo a ser estipulado conforme parágrafo anterior.

**12.3** Outros documentos poderão ser solicitados dependendo da universidade para o qual o candidato selecionado foi alocado.

**12.4** O candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela universidade parceira no prazo estabelecido pela ARINTER será eliminado do processo.

### **13 DA PARTICIPAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA**

**13.1** Os discentes selecionados deverão assumir gastos com despesas de passagens aéreas, traslado, despesas consulares (quando necessários), contrato de seguro de acidente, de saúde e de vida de cobertura internacional incluído o item para repatriação do corpo em caso de falecimento no exterior, material de estudo e demais despesas pessoais no Brasil e no México que não sejam cobertas pelo Programa.

**13.2** Estar ciente que poderá haver alteração da universidade de destino sem aviso prévio.

**13.3** A participação do discente não caracteriza, em momento algum, transferência para a instituição receptora, estando sua vaga assegurada na ocasião de seu retorno à UNIFAL-MG;

**13.4** O tempo de afastamento em Mobilidade Acadêmica Internacional será computado para o tempo máximo de integralização curricular do seu curso de origem;

**13.5** Durante o período de afastamento do discente, o mesmo deverá renovar seu vínculo com a UNIFAL-MG, conforme o período estabelecido no calendário acadêmico e é, de responsabilidade do discente, atentar-se aos prazos e renovar matrícula, assegurando sua vaga quando do seu retorno;

**13.6** É atribuído ao discente em Mobilidade Acadêmica Internacional cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização e/ou realização das disciplinas selecionadas na universidade parceira. O discente em mobilidade estará sujeito às mesmas condições de regularização, realização e aprovação nas disciplinas que os demais estudantes;

**13.7** O discente em Mobilidade Acadêmica Internacional deverá cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na universidade de destino;

**13.8** O discente em Mobilidade Acadêmica Internacional deverá informar ao responsável pela mobilidade nas universidades de destino e origem sobre a sua data e horário de chegada, assim como de retorno.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A concessão do benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o discente selecionado, a UNIFAL-MG e qualquer uma das instituições envolvidas.

**14.2** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**14.3** A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

**14.4** Os casos omissos serão analisados pela Assessoria de Relações Interinstitucionais em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 26 de abril de 2017.



Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Prof. Dr. Masaharu Ikegaki  
Assessor de Relações Interinstitucionais